



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 294/2023 **PROJETO DE LEI Nº 312/2023**

Obriga a afixação de cartazes, em hospitais e demais unidades públicas de saúde, objetivando conferir publicidade à obrigação de divulgação – no “site” da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara.

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes, em todos os hospitais e demais unidades públicas de saúde, especialmente junto às farmácias públicas, com o objetivo de conferir publicidade à Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, a qual visa a inserir – na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – a obrigação de que “as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS)” disponibilizem “nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.”

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o “caput” deste artigo devem ser:

I – instalados em locais de fácil acesso e visualização; e

II – contendo os seguintes dizeres: “Você sabia? É obrigatória a divulgação – no ‘site’ da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.654, de 2023.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de outubro de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente